

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - PROCESSO Nº 179/2018

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa DANIEL VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA, com sede à Av. Vice Prefeito Pompeu Reali, n° 797 – São Cristóvão, Tatui/SP, telefone: (015) 3251-3279, e-mail: blocasapre@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.353/0001-21, neste ato devidamente representada pelo senhor LUIS ROBERTO MASSACCESI, portador do RG nº 21.813.507 e do CPF nº 110.515.368-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2018- Processo n. 179/2018, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 43/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	U.M	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	400	un	cod. 10.3667 - tubo de concreto 30 cm de diâmetro x 1m, de alta resistência	BLOCASA PRÉ	R\$ 56,80	R\$ 22.720,00
26	500	un	cod. 10.3668 - tubo de concreto 40 cm de diâmetro x 1m, de alta resistência.	BLOCASA PRÉ	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
27	500	un	cod. 10.3669 - tubo de concreto 60 cm de diâmetro x 1m, de alta resistência.	BLOCASA PRÉ	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
VALOR GLOBAL 122.220,00					122.220,00	

rd .	
Fls:	
Rubrica:	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **1 -** Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.
- **2 -** Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "empenho", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- **4** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 2 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 3 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- **4** permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 5 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- **6** A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **7 -** A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- **8** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 9 A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 10 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 11 O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

01.0	01.00	Gabinete do Prefeito	
•/	01.01.01	Gabinete do Prefeito	1///
•	04.1220001.2001	Manutenção do Departamento	1
0	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 07
•	04.1220001.2009	Fundo Social de Solidariedade	
0	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 17/18/19
•	01.02.00	Departamento Jurídico Municipal	\
•	01.02.01	Departamento Jurídico Municipal	
•	03.0920002.2001	Manutenção do Departamento	
0	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 31
•	01.03.00	Departamento Municipal de Fazenda e Planejam	ento
•	01.03.01	Departamento Municipal de Fazenda e Planejam	ento
•	04.1230002.2001	Manutenção do Departamento	
0	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 46
•	01.04.00 01.04.01 04.1220002.2001	Departamento Municipal de Administração Departamento Municipal de Administração Manutenção do Departamento	
0	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 62

Fls: _____ Rubrica:____

Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



 01.05.00 01.05.01 08.2430003.2504 3.3.90.30 	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade Material de Consumo ficha 85/86/87
08.2430003.25063.3.90.30	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade Material de Consumo ficha 92/93
08.2440003.20033.3.90.30	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social Material de Consumo ficha 107
08.2440003.20083.3.90.30	Manutenção Atividades de Apoio à Familia Material de Consumo ficha 117
 01.07.00 01.07.01 10.1220002.2010 3.3.90.30 	Fundo Municipal de Saúde Gestão SUS Manutenção Do Serviço de Saúde Material de Consumo ficha 139/547
 01.07.02 10.3010004.2011 3.3.90.30 	Atenção Básica Manutenção da Equipe de Saúde da Família Material de Consumo ficha 154/155/539/543/554/567/575
• 10.3010004.2012 O 3.3.90.30	Manutenção da Saúde Bucal Material de Consumo ficha 170/171
• 10.3010004.2013 ○ 3.3.90.30	Manutenção da Atenção Básica Material de Consumo ficha 186/187/572/578
• 10.3010004.2024 O 3.3.90.30	Manutenção da Saúde Mental Material de Consumo ficha 154/155/539/543/554/567/575
 01.07.03 10.3020004.2041 3.3.90.30 	Média e Alta Complexidade Manutenção da Unidade Hospitalar Material de Consumo ficha 215
01.07.0410.3040004.20423.3.90.30	Vigilância em Saúde Manutenção da Vigilância em Saúde Material de Consumo ficha 229
 01.08.00 01.08.01 12.1220005.2014 3.3.90.30 	Departamento Municipal de Educação Departamento Municipal de Educação Manutenção dos Serviços Educacionais Material de Consumo ficha 242/243
 01.08.02 12.3610005.2002 3.3.90.30 	Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Fundamental Material de Consumo ficha 260
 01.08.04 12.3650005.2017 3.3.90.30 	Ensino Infantil Manutenção do Ensino Infantil Material de Consumo ficha 274/275/276/570
 01.09.00 01.09.01 13.3920002.2001 	Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econômico Departamento Municipal de Cultura Manutenção do Departamento

Material de Consumo

O 3.3.90.30

ficha 337



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

•	01.10.00 01.10.01 15.4520002.2001 3.3.90.30]]	Departamento Municipal de Obr Departamento Municipal de Obr Manutenção do Departamento de Consumo		ficha 353
O	3.3.70.30	Matchan	uc Consumo		Helia 333
•	15.4520002.2022 3.3.90.30		Manutenção do Setor de Vias Públi de Consumo	cas	ficha 367/517
•	15.4520002.2026 3.3.90.30		Manutenção das Torres de TV de Consumo	~/	ficha 377
•	15.4520002.2029 3.3.90.30		Manutenção de as Estradas Vicinais de Consumo	5	ficha 386
• • •	01.11.00 01.11.01 26.7820002.2001 3.3.90.30]]	Departamento Municipal de Trar Departamento Municipal de Trar Manutenção do Departamento de Consumo		ficha 399
•	01.12.00 01.12.01 18.5410002.2001 3.3.90.30		Departamento Municipal de Agri Departamento Municipal de Agri Manutenção do Departamento de Consumo	cultura	ficha 413
•	01.13.00 01.13.01 27.8120002.2001 3.3.90.30		Departamento Municipal de Espo Departamento Municipal de Espo Manutenção do Departamento de Consumo		ficha 427
	01.14.00 01.14.01 04.1220002.2001	1	Departamento Municipal de Con Departamento Municipal de Con Manutenção do Departamento	ipras e Projetos	1\9/2
0	3.3.90.30	Material	de Consumo	1/	ficha 441
• • •	01.15.00 01.15.01 15.452.0002.2001 3.3.90.30		Depto Mun. de Manutenção Serv Depto Mun. de Manutenção Serv Manutenção do Departamento de Consumo		
•	15.452.0002.2023 3.3.90.30		Manutenção dos Serviços Funerário de Consumo	os fichas 468	
•	15.452.0002.2027 3.3.90.30		Manutenção da Coleta e Exportação de Consumo	o do Lixo fichas 478	
•	15.452.0002.2032 3.3.90.30		Manutenção da Limpeza Pública de Consumo •	fichas 482	
•	15.452.0002.2045 3.3.90.30		Manut. Serv. Vigilantes Mun. E De de Consumo	fesa Civil fichas 491	

Suplementadas se necessário.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

Fls:	
Rubrica:	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



- 1 O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento de Educação, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- **2** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **4** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **5** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- **6** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

- **1 -** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;
- **1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- a) Advertência;
- 2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- **3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **5** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- **1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 43/2018 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

	1
Fls:	
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Miracatu DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



XI - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS ROBERTO MASSACCESI **DANIEL VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA**ADJUDICATÁRIA

GESTORES DO CONTRATO

ODAIR JOSÉ MESQUITA DOS SANTOS	JOSUÉ AFONSO DOS SANTOS JUNIOI
Dir. Depto. De Serviços e Manutenções	Dir. Depto. De agricultura
VIVIANE VIDAL DE CAMPOS	JOSÉ ALEXANDRE ALVES LINDO
Dir. Depto. De Administração	Dir. Depto. De Esportes
EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA Dir. Depto. De Cultura	LUCAS MARQUES DE ANDRES Dir. Depto. De Obras
JAIR BEZERRA DA SILVA	RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA
Dir. Depto. De Educação	Dir. Depto. De Saúde
ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Dir. Depto. Social	Dir. Depto. De transportes
ESTEMUNHAS:	
	2.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Nome: Nome: RG: RG

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DANIEL VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA

CNPJ: 09.533.353/0001-21

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 08/2019

VALOR: R\$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

F	'ls:	
F	Rubrica:_	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DANIEL VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA CONTRATADA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DANIEL VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA

CNPJ: 09.533.353/0001-21

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 08/2019

VALOR: R\$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endone on (*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO –
Endereço(*)	MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

^(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

responsaver pero atenamiento a requisições de documentos do recisi				
Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA			
Corre	DIRETOR DEPARTAMENTO DE			
Cargo	COMPRAS E PROJETOS			
Endereço Comercial do	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO			
Órgão/Setor	FERREIRA, 360 - CENTRO			
Telefone e Fax	(13) 38477000			
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br			

MIRACATU, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.



Prefeitura Municipal de Miracatu DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

LUIZ MUNIZ MEZZARANA **DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

